



LEI N° 437/2008/PGMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTINTIVO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 30 de dezembro de 2008, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criado o Distintivo do cargo de Prefeito Municipal de Parintins, que usará a tiracolo da direita para a esquerda, uma FAIXA de cetim com as cores da bandeira do Município.

Parágrafo único – A faixa cuja largura será de 12 (doze) centímetros, terá:

- I - 2 (dois) metros de comprimento, tendo as cores da bandeira do município;
- II - a lista verde em ambas extremidades com 3 (três) centímetros de largura;
- III - a lista dupla da cor bege, com 2,5 (dois e meio) centímetros;
- IV – a lista ao centro de cor vermelha com 1,5 (um e meio) centímetro.

V - terá ainda sobre o ombro, um semicírculo contendo as estrelas pintadas em amarelo ouro, tendo acabamento de tinta relevo glitter.

Art. 3º - O distintivo de que trata esta Lei, o Prefeito Municipal de Parintins receberá, no ato de ser empossado no seu cargo e logo depois de fazer a afirmação constitucional, das mãos do Prefeito que estiver deixando o cargo, das do Presidente da Câmara de Vereadores ou das mãos do Juiz da Comarca em ato solene.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 31 de dezembro de 2008.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

